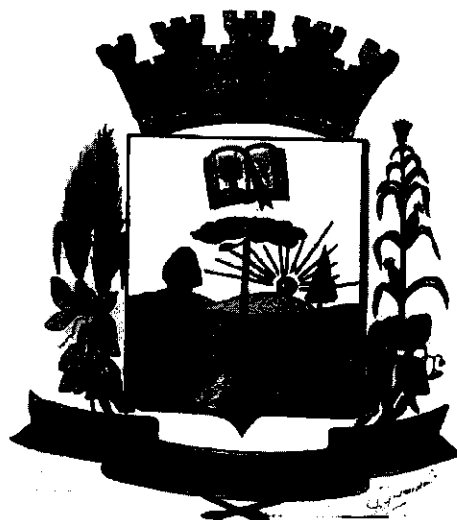
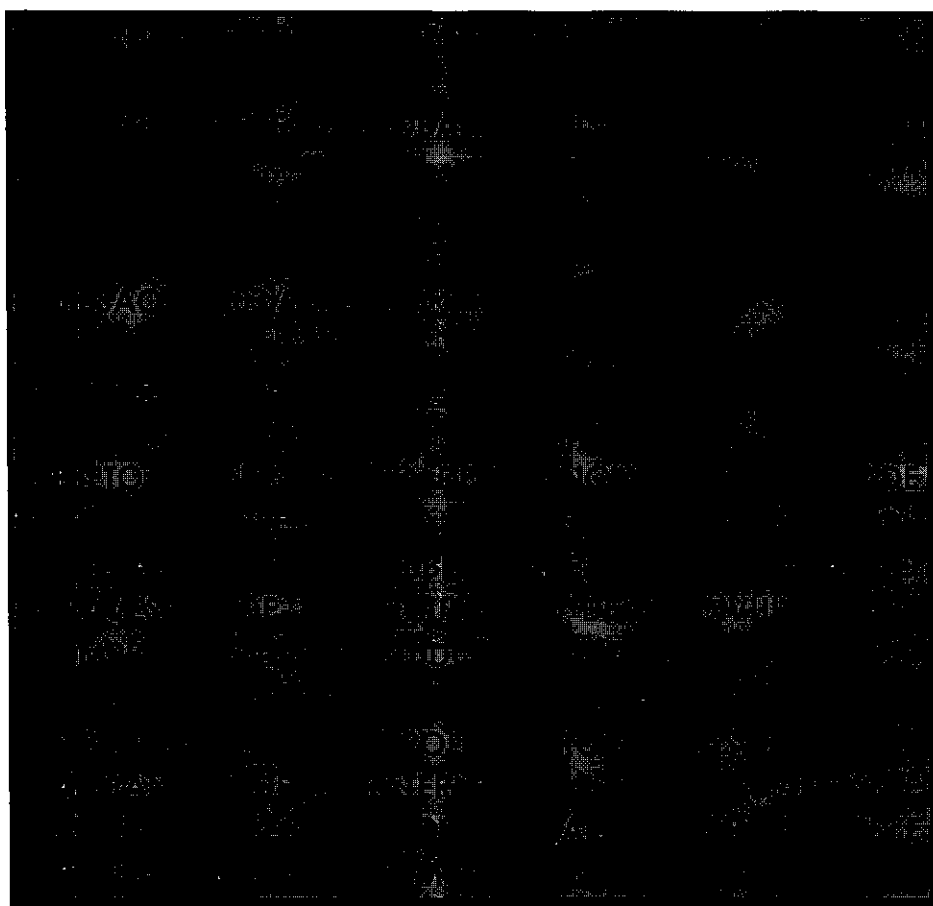




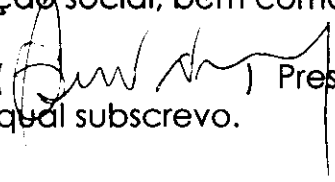
PROCESSO LICITATÓRIO

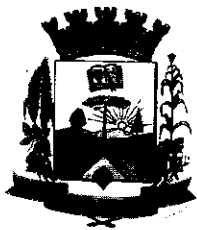


No dia doze do mês de março de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 009/2013 a presente licitação, modalidade Tomada de Preços que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade e comunicação através de veículos de divulgação, compreendendo o estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, veiculação, organização e controle de programas, serviços,

campanhas de caráter educativo, campanhas e publicidade legal (atos oficiais),
informativos e orientação social, bem como material gráfico.

000002

Eu, Osiel Vaz Ferreira () Presidente da Comissão de Licitação fiz
constar este termo, o qual subscrevo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO DE LICITAÇÃO

Ao Departamento de Compras e Licitações

Solicitamos abertura de processo licitatório para os produtos/serviços/bens abaixo relacionados, conforme condições estabelecidas neste documento e preços orçados:

Contratação de agencia de publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade e comunicação através de veículos de divulgação, compreendendo o estudo de planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, veiculação, organização e controle de programas, serviços, campanhas de caráter educativo, campanhas e publicidade legal, (atos oficiais), informativos orientação social, bem como material gráfico.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Fernandes Pinheiro, 06 de março de 2013.

Ana Sabrina Tullio Cappelletti Perrelli
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Valor Máximo Estimado: R\$ 100.000,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201-2006 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAS JURIDICA

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2013.

Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2013

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2013.

Vinicius Antonio Janoski Laskoski
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

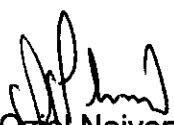
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 091/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2013.


Ozeir Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

EMIÇÃO: 12/03/2013

ABERTURA: 16/04/2013 ÀS 13:30 HORAS

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO torna público, a quem possa interessar, que a Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal n.º 010/2013, fará realizar licitação pública, na modalidade de **Tomada de Preços - Tipo Técnica e Preço**, que será regida pela Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de julho de 1993, Lei Federal n.º 4.680/65 e aos Decretos nrs. 57.690/66 e 2.262/97, Normas Padrão da Atividade Publicitária – CENP, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CAMPANHAS E PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), INFORMATIVOS E ORIENTAÇÃO SOCIAL, BEM COMO MATERIAL GRÁFICO**, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Geral.

A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à proposta técnica será realizada **às 13:30 hs do dia 16 de abril de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sito na Av. Remis João Loss, nº 600– Centro – Fernandes Pinheiro, CEP 84.535-000.

As demais informações, esclarecimentos, impugnações e acesso aos demais documentos do edital poderão ser efetuados junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, fone/fax (42) 3459-1109, e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I VALORES A SEREM PRATICADOS

Anexo II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo IV DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 27

Anexo V PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Anexo VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Anexo VII MINUTA DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade e comunicação através de veículos de divulgação, compreendendo o estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, veiculação, organização e controle de programas, serviços, campanhas de caráter educativo, campanhas e publicidade legal (atos oficiais), informativos e orientação social, bem como material gráfico**, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Geral.

2 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO realizará avaliação da qualidade do atendimento dos serviços solicitados, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados, dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

2.1.1. A avaliação será considerada para observar necessidade de melhora na qualidade dos serviços prestados, rescisão e até aplicação de eventual penalidade.

2.2. Os serviços deverão ser prestados parceladamente, a partir da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO e recebimento da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 3 (três) dias após solicitação ou conforme disposto no Anexo I, item 2.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

3.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado até o vigésimo dia útil do mês subsequente aos serviços realizados, a contar da entrega da nota fiscal na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, sito na Av. Remis João Loss, nº 600 – Centro – Fernandes Pinheiro, CEP 84.535-000.

3.2. A remuneração da licitante se dará pela seguinte forma:

3.2.1 O custo dos serviços internos (CUSTOS INTERNOS), assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência, será calculado com base na Tabela de Valores do Anexo I e não será acrescido de honorários nem de quaisquer encargos. SERÁ PAGO POR EMISSÃO DE NOTA FISCAL DIRETAMENTE DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

3.2.2 Os serviços e os suprimentos externos (CUSTOS EXTERNOS) terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela contratante, devendo ser pago a Agência "honorários" de até 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores. SERÁ PAGO POR EMISSÃO DE NOTA FISCAL DIRETAMENTE DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****CNPJ: 01.619.323/0001-20****Av. Remis João Loss, nº 600 Centro****Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000****Fone/Fax: (042) 3459-1109****e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br****000008**

3.2.3 Quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o contratante pagará à Agência "honorários" de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento). SERÁ PAGO POR EMISSÃO DE NOTA FISCAL DIRETAMENTE DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

3.2.4 OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO OU FORNECEDORES, SELECIONADOS PELA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, DEVERÃO EMITIR NOTA FISCAL PRÓPRIA, A SER ENCAMINHADA PARA A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E POR ELA REVISADA, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS SERVIÇOS PRESTADOS. O PAGAMENTO DESSES SERVIÇOS SERÃO PAGOS DIRETAMENTE AO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OU FORNECEDOR.

3.3 Os layouts reprovados não serão cobrados pela licitante vencedora.

3.4. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

3.5. O contrato não sofrerá reajuste, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

3.6 Salvo prévia e expressa estipulação em contrário, a Agência deverá absorver o custo dos serviços internos e/ou externos de pesquisas regulares de audiência, auditoria de circulação e controle de mídia, disponíveis no mercado, necessários à prestação de serviços de controle da verba do Anunciante

3.7 A licitante vencedora não fará jus a honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

3.8 Despesas com deslocamento de profissionais da licitante vencedora ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

4 – DAS DESPESAS FINANCEIRAS

4.1 A despesa estimada máxima é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **por exercício financeiro.**

4.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2013, conforme abaixo e de exercícios futuros quando for o caso:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2006 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

00270 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

5.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estejam cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado junto a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, ou que requeiram, apresentem a documentação necessária e obtenham sua aprovação até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas.

6 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores e que:

6.1.1. Estejam sob o regime de falência decretada, concordatária ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

6.1.2. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;

6.1.3. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com Sub-contratação ou formas assemelhadas;

6.1.4. Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

6.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6.3. Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior há dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações, em seu art. 6º, inciso XII.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Para ser admitido à presente Tomada de Preços, na condição de Licitante, deverá o interessado apresentar no departamento de compras e licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, sito na Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro - Fernandes Pinheiro - CEP: 84.535-000, no dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os envelopes com a proposta técnica - 01 (A, B e C) e comercial - 02. O envelope de Habilitação - 03 será entregue a posteriori em data a ser programada.

8 - DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

8.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor, sócio proponente, ou preposto, e no caso de preposto ou representante legal, a procuração deve ter RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO COMPETENTE e ainda mencionar os poderes a que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso;

8.2. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório;

8.3 Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, em original ou por cópia autenticada, tratando-se de representante legal deverá ser juntado, ainda, instrumento de procuração;

8.4 O documento relativo ao credenciamento deverá ser apresentado em conformidade com o modelo constante do Anexo II do presente edital, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticado por cartório competente.

9 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 01 (A, B e C)

9.1 A proposta técnica será apresentada em **3 (três) envelopes distintos**, contendo em destaque a palavra **“PROPOSTA TÉCNICA”**, sendo assim compostas:

9.1.1 O 1º envelope de **Proposta Técnica (1-A)** deverá estar **SEM IDENTIFICAÇÃO**, constando apenas **Envelope nº 01-A – Proposta Técnica - Tomada de Preços nº 009/2013**. Neste envelope deverá estar inserido o **Plano de Comunicação Publicitária (CAPACIDADE)** contendo as seguintes informações:

a) **Plano de Comunicação Publicitária, sendo SEM IDENTIFICAÇÃO de sua autoria, constando apenas “Plano de Comunicação Publicitária 1-A”, nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 12.232/10** com no máximo de 20 (vinte) páginas datilografadas ou impressas, em formato A4, Times New Roman, tamanho da fonte 12 e espaçamento 1,5 que deverá conter os seguintes quesitos:

I - raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;

III - idéia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

IV - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

9.1.2 O 2º envelope de Proposta Técnica (1-B) deverá estar COM IDENTIFICAÇÃO constando Envelope nº 01-B – Proposta Técnica - Tomada de Preços nº 009/2013 – Razão Social e CNPJ - . Neste envelope deverá estar inserido o Plano de Comunicação Publicitária (CAPACIDADE) contendo as seguintes informações:

a) **Plano de Comunicação Publicitária, sendo COM IDENTIFICAÇÃO de sua autoria, constando “Plano de Comunicação Publicitária 1-B, Razão Social e CNPJ” nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 12.232/10 com no máximo de 20 (vinte) páginas datilografadas ou impressas, em formato A4, Times New Roman, tamanho da fonte 12 e espaçamento 1,5 que deverá conter os seguintes quesitos:**

I - raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;

III - idéia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

IV - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

9.1.3 O 3º envelope de Proposta Técnica (1-C) deverá estar SEM IDENTIFICAÇÃO, constando apenas Envelope nº 01-C – Proposta Técnica - Tomada de Preços nº 009/2013. Neste envelope deverá estar inserido as demais informações integrantes da Proposta Técnica (REPERTÓRIO), sendo eles:

a) **Portfólio:** apresentação do conjunto dos trabalhos anteriores da agência efetivamente veiculados, sob a forma de peças publicitárias nos modelos de anúncio de jornal e/ou revista, outdoor, peças de rádio e peças para televisão, limitado a 10 peças ;

a.1) O material de televisão deverá ser apresentado em formato de DVD, o material de Rádio em CD e o material gráfico na forma original ou através de cópia.

b) **Experiência anterior:** Comprovação por meio de atestados ou certidões de capacitação técnica, de execução de serviços de características compatíveis às constantes do objeto da licitação, emitido por entidades de direito público ou privado. Para efeito de aferição da compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV e outdoor, produção gráfica, mídia e atendimento.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

c) **Equipe técnica – quantificação e qualificação:** Comprovação por meio da apresentação do certificado ou diploma. O licitante deverá apresentar a relação da equipe técnica permanente, que é vinculada à manutenção dos serviços do objeto da licitação, além dos respectivos currículos do pessoal envolvido, discriminando a adequação dos mesmos ao objeto da licitação, nas áreas de planejamento, atendimento, criação, mídia e produção eletrônica e gráfica. Máximo de 5 (cinco) páginas datilografadas ou impressas, em formato A4, por currículo.

d) Indicação dos prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para criação de uma campanha, para elaboração de um plano de mídia;

e) A sistemática de atendimento a ser adotada no relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO e a licitante indicando as obrigações afetas ao setor de atendimento da licitante, na execução do contrato;

f) Relação dos clientes, com a indicação do setor de negócios e prazo de contratado de cada um deles;

g) As instalações, infra-estrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

h) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da ENTIDADE, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

10.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado e indevassável, contendo em destaque a palavra **“PROPOSTA COMERCIAL”**, com a identificação da empresa, menção ao número do presente processo licitatório, bem como o de sua modalidade, e conterá os documentos exigidos no item abaixo, sendo que todos os documentos só serão aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticado por servidor deste Executivo, mediante a apresentação do respectivo original.

10.2 A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa e, preferencialmente, conforme **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO III)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

10.3 A **Proposta Comercial** deverá conter os elementos necessários à sua avaliação, consistentes em:

a) Razão social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

b) Número da Tomada de Preços;

c) Percentual de Desconto que será oferecido pela licitante sobre os Custos Internos, em relação à tabela de preços máximos constantes no Anexo I;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

c) 1. No preço proposto deverão estar incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, remuneração devida a terceiros em decorrência da cessação de direitos por tempo limitado ou total e definitiva, mão de obra, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

d) Percentual de "honorários" de no máximo 15% (quinze por cento) quando a sobre serviços e suprimentos externos (Custo Externo);

e) Percentual de "honorários" de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento) quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;

f) Dados bancários (número da conta corrente, agência e respectivo Banco);

g) Data e Assinatura do representante legal;

h) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos envelopes contendo a documentação, a proposta técnica e a proposta comercial. Caso não conste na proposta, o prazo de validade será considerado de 90 (noventa) dias;

10.4 Para a elaboração da proposta deverão ser observadas todas as especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

10.5 As licitantes, após a apresentação das propostas, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços sem ônus adicionais.

10.6 Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na cláusula XII deste edital.

10.7 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.8 A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

10.9 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93 aplicáveis ao presente caso;

10.10 Serão desclassificadas as propostas de preço que:

a) não estiverem assinadas pelo licitante participante;

b) apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas,

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, verificadas de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8666/93, alterado pela Lei nº 9648/98.

10.11 No caso da proposta ser considerada inexequível, nos termos da letra "c", a Comissão Permanente de Licitações solicitará, justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação. Caso essa proposta seja adjudicada, deverá a comissão exigir as garantias de que trata o art. 48, II e parágrafos e o art. 56, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

10.12. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução objeto do contrato.

10.13 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada a causa que ensejou a desclassificação, conforme facultado pelo §3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8666/93.

10.14 Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra prestação de serviço e, ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ressalvada hipótese da Administração, aceitando as justificativas detalhadas apresentadas pelo proponente resolver adjudicá-la, exigindo as garantias de que trata o art. 48, II e parágrafos e o art. 56, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 03

11.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, em envelope lacrado e indevassável, contendo em destaque a palavra **"DOCUMENTAÇÃO"** e com a identificação da empresa, a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo, e conterá os documentos abaixo relacionados, que serão aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, mediante a apresentação do respectivo original. Considera-se obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

11.2 CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93)

a) Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, devidamente arquivado no Registro Empresarial, em se tratando de Sociedades Empresárias; no caso de Sociedade por Ações, acompanhado do contrato arquivada da assembléia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;**

c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

11.3 REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal n.º 8666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, constando o ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Declaração de Isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos **Mobiliário e Imobiliário**, expedida pela Fazenda Municipal. Caso a empresa não tenha imóvel ou isenta do Imposto, deverá ser apresentada a Certidão de Rol Nominal ou de Inexistência de Débitos Tributários;

f) Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

g) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei Federal n.º 8666/93)

a) Comprovação de registro válido junto ao CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão, através da apresentação do Certificado de Qualificação Técnica.

11.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal n.º 8666/93)

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem solvência (S) igual ou maior a 01 (um), o qual será obtido com base nos dados constantes no balanço apresentado através da seguinte fórmula: **$S = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$** .

c) **Fica isento da letra “a” e “b”** a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador ou consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema simples.

d) Certidões negativas de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da expedição.**

d.1.) No caso do prazo de expedição da certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial contida no Certificado de Registro igual ou inferior a 90 (noventa) dias, sob pena de inabilitação.

11.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

11.5.2 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão comprovar a regularidade fiscal posteriormente, no momento da assinatura do Contrato, no caso de serem vencedoras do certame e lhes for regularmente adjudicado o objeto licitado.

11.5.2.1 A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC ou outro documento idôneo;

11.5.3 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 à 45 do mesmo diploma legal.

11.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1.999 (Anexo IV);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VI);

12 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO

12.1. O certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 11 da Lei Federal n.º 12.232/10.

12.2 Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante;

12.3 A abertura dos envelopes será processada na seguinte ordem e obedecendo os critérios a seguir – 1º) Envelope de Proposta Técnica nº 1-A, 2º) Envelope de Proposta Técnica nº 1-C, 3º) Envelope de Proposta Técnica nº 1-B, 4º) Envelope de Proposta Comercial nº 02 e 5º) Envelope de Habilitação nº 03;

12.3.1. Uma vez aberto os envelopes não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos, salvo os expressamente solicitados pela Comissão.

12.3.2 Os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

12.3.3 Qualquer manifestação feita durante as sessões de abertura dos envelopes será através de pessoa devidamente credenciada pelo licitante proponente, sendo inserida em ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus credenciados;

12.3.4 Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes desclassificados ficarão a disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

recursos ou a publicação do resultado dos mesmos casos interpostos.

12.3.5 A Comissão, subcomissão técnica, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3.6 A subcomissão técnica prevista no §1º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10 reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste edital;

12.3.7 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação;

12.4 Sessão Pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas atenderá a seguinte ordem:

I - abertura dos 2 (dois) envelopes com a via NÃO IDENTIFICADA do Plano de Comunicação (Envelope nº 1-A) e com as informações de que trata o item 9.1.3 deste Edital (Envelope nº 1-C), em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste Edital;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o item 9.1.3 deste Edital, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste subitem e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

12.6 Após o decurso do prazo recursal do resultado do julgamento da proposta técnica, será designada sessão pública para abertura dos envelopes com a proposta de preços;

12.7 Efetuada a publicação do resultado final das propostas de preço e decorrido o prazo recursal, será designada a sessão para entrega e abertura dos documentos de habilitação apenas dos licitantes classificados no julgamento final;

12.8 A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

12.9 A publicidade das decisões da Comissão Permanente de Licitações quanto ao julgamento da proposta técnica, proposta comercial e demais atos legalmente obrigatórios far-se-à mediante publicação no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro, nos moldes do art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8883/94.

13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 Será iniciado o julgamento através da abertura dos Envelopes de Proposta Técnica SEM IDENTIFICAÇÃO, sendo eles Envelopes nº 1-A e nº 1-C. Serão analisadas as Propostas Técnicas pela subcomissão técnica, que não poderá acompanhar o recebimentos dos envelopes, avaliando-as de acordo com os critérios constantes do subitem 9.1.1 e 9.1.3

13.2 A técnica será avaliada de acordo com critério objetivo, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.

13.3 Serão levados em conta pela subcomissão técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

13.3.1 Plano de Comunicação Publicitária - CAPACIDADE - (Envelopes nº 1-A e 1-B)

- a) a estratégia, criatividade e raciocínio apresentados;
- b) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

13.3.2 Informações Complementares – REPERTÓRIO - (Envelope nº 1-C)

- a) a idéia criativa e sua pertinência;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

- b) a clareza das peças;
- c) a qualidade da execução e do acabamento;
- d) execução de serviços de características compatíveis às constantes do objeto da licitação.

13.4 As propostas serão classificadas de acordo com a soma da pontuação obtida nos seguintes itens:

13.4.1 Plano de Comunicação Publicitária. A avaliação será obtida pela atribuição de pontos limitado à 30 pontos. A subcomissão técnica levará em consideração a metodologia e o embasamento apresentados;

13.4.2 Avaliação do Subitem 9.1.3 alínea "a" – Apresentação de trabalhos produzidos:

Nº de Peças Apresentadas	Nº de Pontos
5 peças	5 pontos
6 peças	7 pontos
7 peças	10 pontos
8 peças	13 pontos
9 peças	16 pontos
10 peças	20 pontos

13.4.3 Avaliação do Subitem 9.1.3 alínea "b" – Atestados de Capacidade Técnica apresentados:

Nº de Atestados	Nº de Pontos
01 ou 2 atestados	3 pontos
3 atestados	5 pontos
4 atestados	7 pontos
05 atestados ou mais	10 pontos

13.4.4 Avaliação do Subitem 9.1.3. - alínea "c" – Quantificação e qualificação da equipe técnica:

Quantificação: O número de profissionais atuantes na área compatível à prestação do serviço licitado disponibilizados para atender as exigências desta alínea "c" (limitado a 17 pontos):

Ponto	Formação do Profissional	Nº de Profissionais máximo
1 (um) ponto	por técnico de nível médio	05 (cinco);
2 (dois) pontos	por técnico de nível superior	02 (dois);
4 (quatro) pontos	por técnico com pós-graduação	02 (dois).

13.4.4.1 O eventual excedente de técnicos da equipe com pós-graduação valerão para efeito de pontuação como técnico de nível superior ou de nível médio, sendo que não serão pontuados os documentos/títulos que não guardarem pertinência temática com a área objeto da licitação.

Qualificação: Contagem do tempo de exercício profissional de cada integrante da equipe. O resultado desta pontuação será obtido pela média aritmética

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

dos pontos, através da soma da pontuação de cada profissional dividida pelo número de profissionais (limitado a 10 pontos).

Tempo de Exercício	Nº de Pontos
Até 3 anos	5 pontos
3 a 8 anos	8 pontos
acima de 8 anos	10 pontos

13.4.5 Avaliação do Subitem 9.1.3. – alínea “d” – Prazos de Atendimento:

Tempo de Atendimento	Nº de Pontos
Até 10 dias	8 pontos
Até 20 dias	5 pontos
Até 30 dias	2 pontos
Acima de 30 dias	0 ponto

13.4.6 Avaliação do Subitem 9.1.3 – alíneas “e”, “f”, “g” e “h” – Avaliação das informações apresentadas:

13.4.6.1 A avaliação das alíneas “e”, “f”, “g” e “h” será obtida pela atribuição de pontos ao conjunto (e+f+g+h) limitada, no conjunto, a 5 pontos. A subcomissão técnica levará em consideração as Propostas Técnicas das licitantes e critérios definidos no item 9.1.1 alínea “a” e item 9.1.2 alínea “a”.

13.5 A Nota Técnica - NT de cada licitante será calculada com base na soma das notas dos itens **13.4.1, 13.4.2, 13.4.3, 13.4.4, 13.4.5 e 13.4.6.**, limitados a 70 (setenta) pontos.

13.6 Serão desclassificados os licitantes que obtiverem Nota Técnica - NT inferior a 22 (setenta) pontos ou que não atenda a uma das exigências dos itens **13.4.1, 13.4.2, 13.4.3, 13.4.4, 13.4.5 e 13.4.6.**

13.7 As Licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com as Notas Técnicas alcançadas.

13.8 Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º de referida Lei.

14 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DE PREÇO.

14.1 As propostas comerciais de preço dos licitantes qualificados tecnicamente serão analisadas de acordo com os arts. 46 a 48 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a avaliação considerará até três casas decimais.

14.2 A proposta comercial de preço terá peso 4 (quatro), sendo a nota da mesma (NP) obtida conforme fórmula constante no subitem 14.3.

14.3 Será atribuída nota 100 (cem) à Proposta Comercial de maior

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****CNPJ: 01.619.323/0001-20****000021****Av. Remis João Loss, nº 600 Centro****Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000****Fone/Fax: (042) 3459-1109****e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**

percentual de desconto sobre a Tabela de Valores (CUSTO INTERNO) para a execução dos serviços propostos neste Edital e seus anexos, atribuindo-se às demais Propostas comerciais de Preços, notas inversamente proporcionais a sua classificação por preço (percentual de desconto), em relação à proposta que recebeu nota 100 (cem), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{(100 \times PI)}{Po}, \text{ onde:}$$

NP = Nota da Proposta Preço em exame, para efeito de sua classificação;

Po = Menor preço entre as propostas classificadas (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - EX. 80% = 80).

PI = Preço da Proposta em exame (PERCENTUAL DE DESCONTO DA PROPOSTA EM EXAME - EX. 75% = 75).

14.4 O percentual de desconto deverá ser proposto entre os limites mínimo e máximo de 30% a 80%.

15 - DA AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

15.1 O critério de julgamento final será o de apuração da média ponderada, correspondendo às propostas técnica o peso 6 (seis) e as propostas de preço o peso 4 (quatro), sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a maior média final. A avaliação final é obtida através da seguinte média ponderada:

$$NF = 10 ((NT \times 6) + (NP \times 4))$$

onde:

NF = Nota final da licitante

NT = Nota técnica da licitante

NP = Nota de Preço da licitante

15.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, conforme § 2º, do art. 45 do mesmo diploma legal.

15.3 Ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior e, sendo a nova nota final superior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.3.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.3.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

15.3.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.3.5 A nova proposta deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, por escrito e devidamente assinada, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da intimação para apresentação da mesma, sob pena de preclusão.

15.4 Efetuada a avaliação final da Proposta Comercial e exauridos os prazos recursais, a Comissão convocará os classificados a apresentarem o Envelope nº 03 – Habilitação, no prazo máximo de 5 dias úteis para que, em sessão solene com data e hora marcada, seja efetuada a abertura e análise dos documentos de Habilitação, conforme proposto no item 12.7 deste Edital.

16 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1 Serão inabilitados da presente licitação os participantes classificados no julgamento final das propostas que:

16.1.1 Não atenderem ou não preencherem as condições exigidas neste edital.

16.1.2 Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

16.2 Se todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme determina o art. 48, §3º da Lei Federal nº 8666/93, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

17 – DA DIVULGAÇÃO

17.1. A divulgação dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, tendo como princípio a sua publicidade e levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, será feito por:

- a) Telegrama fax ou e-mail, com confirmação do recebimento;
- b) Comunicação direta aos interessados, via representantes presentes à reunião lavrado em ata;
- c) Publicação no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro, quando for expressa exigência legal.

17.2. Os atos objetos de divulgação são os relativos à habilitação ou inabilitação de licitação, desclassificação ou classificação de propostas, resultado do



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

certame, anulação ou revogação da licitação, e demais ocorrências que afetem o desenrolar do processo, e possam influir na isenção dos procedimentos.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. Reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado ao licitante vencedor pela ordem de classificação;

18.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº

18.3 Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

18.4 A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à licitante vencedora, cancelar o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94.

18.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DO CONTRATO

19.1. A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro designa como ÓRGÃOS GERENCIADORES do contrato, a sua Secretaria Geral, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.

19.2. São integrantes deste contrato o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, designados como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da mesma.

19.3. A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro designa ainda, como Gestora(o) deste contrato o Assessor de Comunicação, lotado na Secretaria Geral.

19.4. A licitante vencedora deverá designar um funcionário como Gestor deste contrato, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

integrante deste documento.

19.5. Ao (s) gestor (es) do contrato por parte da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

19.5.1. Assegurar-se, quando do uso do contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

19.5.2. Zelar, pelos demais atos da ADJUDICATÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

19.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da ADJUDICATÁRIA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas neste contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos serviços/bens registrados.

20 – DAS PENALIDADES

20.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93, quais sejam:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa de 10% do valor total estimado da contratação em caso de rescisão unilateral, sem

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, independente de qualquer notificação.

21 - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

21.1. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, com os devidos comprovantes, dentre os quais

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

obrigatoriamente nota fiscal de prestação de serviços na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época da primeira prestação de serviços e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

21.1.1 Os preços serão controlados pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

21.1.2. Os preços que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão Gerenciador.

21.1.3. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Unidade Administrativa e Financeira da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

21.2. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do contrato.

21.3 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO ou não efetue a prestação dos serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades.

21.4 O novo preço fixado poderá ter validade a partir do protocolo da solicitação, desde que devidamente solicitado pela licitante vencedora e autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sendo que neste caso após a assinatura do Termo Aditivo será devido o pagamento complementar, compreendendo as entregas efetuadas após a solicitação. Caso não aceite, o novo preço terá validade a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

21.5. O novo preço fixado, terá sua validade em conformidade com o item acima, devendo ser publicado o resumo no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro.

22 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro poderá:

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

23 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1. A proponente poderá solicitar esclarecimentos complementares através de **correspondência protocolada** na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – PROTOCOLO, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

23.2. As consultas de esclarecimentos poderão ser formuladas, **com no mínimo 03 (três) dias de antecedência** antes da data final consignada para a entrega das propostas, e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, serão respondidas.

23.3. Caso a proponente não solicite esclarecimentos dentro do prazo legal, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

24 - DOS RECURSOS

24.1. Dos atos da Administração praticados na presente Tomada de Preços, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo, tendo efeito suspensivo.

24.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – PROTOCOLO, situado na Av. Remis João Loss, nº 600– Centro – Município de Fernandes Pinheiro, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, em duas vias sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.

24.3. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

24.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

24.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa;

24.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

25.1. Ônus resultante de quaisquer ações, inclusive judiciais, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados, bem como envolvendo os serviços prestados;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

25.2. Fornecer os serviços com qualidade;

25.3. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro;

25.4. Atender aos órgãos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro sempre que solicitado;

25.5. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da Capacidade (Proposta Técnica) para atendimento da execução dos serviços objeto deste edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO;

25.6. Transferir integralmente à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens obtidas;

25.7. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes em sua proposta comercial para os direitos autorais de imagem e som de voz e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro;

25.8. Apresentar a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, no caso de fornecimento de bens ou serviços especializados e relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10;

25.8.1. Neste caso a licitante vencedora procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

25.8.2. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem 25.8.1.

25.8.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

25.9. Obter a aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato a ser firmada;

25.10. Submeter a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto desta licitação à prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sendo que neste caso a licitante vencedora permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000028

25.11. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste edital que envolvam o nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro mediante sua prévia e Expressa autorização;

25.12. Manter, durante a execução ata de registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta Tomada de Preços;

25.13. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;

25.14. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e terceiros contratados;

25.15. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

25.16. Responder perante a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto do contrato a ser firmada;

25.17. Indicar, por escrito, um representante para, em seu nome, coordenar a execução de serviços com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com a presente licitação;

25.18. Após a aprovação do serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, produzir uma cópia em DVD de cada filme para TV, uma cópia de CD de spots e jingle de rádio e um exemplar de revistas, jornais e demais peças impressas, bem como em arquivo digitalizado.

26 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

26.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora;

26.2. Fornecer e colocar à disposição da licitante vencedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

26.3. Notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto contratado.

27 - DOS DIREITOS AUTORAIS

27.1. A licitante vencedora cede à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluído os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concedidos, criados e produzidos em decorrência desta licitação;

27.1.1. O valor dessa cessão está incluído na modalidade de pagamento definido neste edital.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

27.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a licitante vencedora solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro escolha uma das opções.

27.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

27.4. A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro será a único e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da presente Tomada de Preços promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

28.4. Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

28.5. A participação na presente licitação implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital.

28.6. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandes Pinheiro.

28.8. Eventuais dúvidas suscitadas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, mediante consulta, a ser formulada por escrito e endereçada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através de correspondência enviada para Av. Remis João Loss, nº 600– Centro – Fernandes Pinheiro, CEP 84.535-000, ou através do Tele-fax (42) 3907-3009.

28.9. A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qualquer tempo e sem



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000030

qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à licitante vencedora, cancelar o contrato, com base e na forma das disposições contidas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

28.10. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

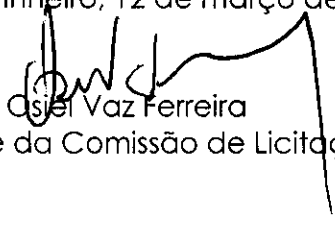
28.11. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO** comunicará os fatos à Procuradoria Geral do Município, para as providências devidas.

28.12 As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

28.13. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

28.14 As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2013.


Oslei Vaz Ferreira

Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

ANEXO I
VALORES A SEREM PRATICADOS

1. CONCEITOS BÁSICOS

1.1 Publicidade ou Propaganda: é, nos termos do art. 2º do Dec. nº 57.690/66, qualquer forma remunerada de difusão de idéias, mercadorias, produtos ou serviços por parte de um anunciante identificado.

1.2 Anunciante ou Cliente: é, nos termos do art. 8º do Dec. nº 57.690/66, empresa, entidade ou indivíduo que utiliza a propaganda.

1.3 Agência de Publicidade ou Agência de Propaganda: é, nos termos do art. 6º do Dec. nº 57.690/66, a pessoa jurídica especializada nos métodos, na arte e na técnica publicitários, que, através de profissionais a seu serviço, estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos Veículos de Comunicação, por ordem e conta de Clientes Anunciantes com o objetivo de promover a venda de mercadorias, produtos e serviços, difundir idéias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições a que servem.

1.4 Veículo de Comunicação ou, simplesmente, Veículo: é, nos termos do art. 10 do Dec. nº 57.690/66, qualquer meio de divulgação visual, auditiva ou audiovisual.

1.5 Fornecedor de Serviços ou, simplesmente, Fornecedor: é a pessoa física ou jurídica especializada e tecnicamente capacitada a fornecer os serviços ou suprimentos necessários ao estudo, concepção e execução da publicidade, em complementação ou apoio às atividades da Agência, Anunciante e Veículo.

1.6 Agenciador de Propaganda: é a pessoa física registrada e remunerada pelo Veículo, sujeita à sua disciplina e hierarquia, com a função de intermediar a venda de espaço/tempo publicitário.

1.7 Agenciador Autônomo ou Corretor: que contrata publicidade por ordem e conta do Anunciante.

1.8 Representante de Veículo ou, simplesmente, Representante: é a organização ou profissional especializado que trata dos interesses comerciais de seus representados.

2. PRAZOS

2.1 Os prazos máximos admitidos para execução de peças são os seguintes, a partir da entrega do briefing à agência:

- a) Criação de Campanhas – 7 dias
- b) Criação de Peças avulsas – 3 dias
- c) Criação de Peças de oportunidade – 1 dias
- d) Elaboração de planos de mídia para Campanhas – 7 dias
- e) Elaboração de planos de mídia para Peças avulsas – 2 dias
- f) Elaboração de planos de mídia para Peças de oportunidade – 1 dias
- g) Elaboração de planos de mídia para Produção de campanhas – 20 dias

3. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA DESCONTO

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000032

1) CRIAÇÃO DE CAMPANHAS	VALOR DE TABELA
Criação de tema/Conceito de campanha	R\$ 2.937,17

2) EDITORAÇÃO ELETRÔNICA	VALOR DE TABELA
2.1) Digitação de Texto	
Mínimo	R\$ 43,12
Por lauda até 1.200 toques	R\$ 43,12
Outros idiomas	
2.2) Tabelas, gráficos e mapas	
Apresentação para Data show (por lâmina/slide)	R\$ 43,12
Mapa de localização (ilustrativo)	R\$ 501,66
Mapa de localização (simples)	R\$ 363,44
Tabela/Gráfico (mínimo)	R\$ 155,93
Tabela/Gráfico (máximo)	R\$ 518,98
2.3) Tratamento de Imagem	
Gravação de CD (por cópia: tempo de gravação + mídia)	R\$ 48,90
Scanner de imagem	R\$ 21,56
Tratamento de imagem - Sistema por hora	R\$ 82,01
Vetorização de logotipos - Sistema por hora	R\$ 60,45
2.4) Gravação de arquivos para veiculação ou transmissão via rede	
2.4.1) Revista	
Página Dupla	R\$ 112,42
Página	R\$ 56,21
1/2 Página	R\$ 43,12
1/3 Página	R\$ 38,89
1/4 Página (ou mínimo)	R\$ 30,42
2.4.2) Jornal	
Página dupla	R\$ 112,42
Página	R\$ 82,01
Rouba página	R\$ 107,80
1/2 Página	R\$ 60,45
1/3 Página	R\$ 56,21
1/4 Página	R\$ 43,12
Mínimo	R\$ 30,42
2.4.3) Print (por cópia)	
Formato	

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

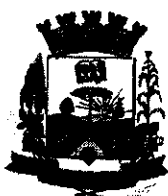
000038

A3 (Cor)	R\$ 5,01
A3 (P&B)	R\$ 2,70
A4 (Cor)	R\$ 2,31
A4 (P&B)	R\$ 1,16

3) EMBALAGEM	VALOR DE TABELA
Berço	R\$ 1.786,40
Caixa (display de produto)	R\$ 3.586,28
Cartela, rótulo	R\$ 1.012,17
Caixa de embarque, Cartela com saco, Embalagem blister/sampling, Embalagem (adaptação)	R\$ 1.401,40
Embalagem produto	R\$ 4.221,91
Embalagem de linha de produtos (pacote de até 5 embalagens)	R\$ 16.892,26
Embalagem promocional, Mock-ups (sem custo de terceiros)	R\$ 2.469,78
Refação	

4) JORNAL	VALOR DE TABELA
Página dupla	R\$ 1.120,35
Página	R\$ 860,86
Rouba página	R\$ 679,14
1/2 página	R\$ 648,73
1/3 página	R\$ 605,61
1/4 página	R\$ 549,40
1/8 página	R\$ 493,19
Valor mínimo	R\$ 462,77
Encarte (por página)	R\$ 679,14
Balanço	
Refação	
4.1) Empregados procurados	
Por centímetro coluna	R\$ 17,33

5) MARCA	VALOR DE TABELA
Marca/Logotipo empresa	R\$ 2.798,95
Marca/Logotipo produto	R\$ 2.236,47
Marca/Logotipo de eventos, imobiliário, selo comemorativo	R\$ 2.067,84
Marca/Logotipo reformulação	R\$ 2.097,87

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000034

Manual de identidade visual/Identificação corporativa (por lâmina)	R\$ 319,94
Mascote/Personagem	R\$ 2.067,84
Slogan	R\$ 1.791,02
Refação	

6) MATERIAL PROMOCIONAL	VALOR DE TABELA
Adesivo, adesivo de chão, bandeirola (por modelo), banner, boné, button, camiseta, caneta, cartão PVC (tipo cartão crédito), chaveiro, cinta, cinzeiro, copo, crachá, cupom, display de mesa, faixa de gôndola/stopper, ficha de inscrição, flâmula, flyer, forração de gôndola/bandô, Inflável, Lápis, Leque, marcado de página, medalha, mouse pad, nécessaire, porta-lápis, porta retrato, régua, sacola/Bolsa, santinho, testeira para cartaz, troféu, viseira e tag.	R\$ 315,70
Balcão para degustação, Display de balcão, Display de ponta de gôndola, Display de vitrine	R\$ 1.877,26
Bula, Cartão de Natal, Cartão Postal, Cartaz, Cartazete, Diploma, Lâmina, Pôster e Volante	R\$ 562,49
Mala Direta	R\$ 876,65
Móvil, Pórtico para loja	R\$ 618,70
Placa/Painel (interna ou externa)	R\$ 518,98
Uniforme/Uniforme promocional (Feiras/Eventos)	R\$ 587,51
Totem (projeto e desenvolvimento)	R\$ 778,86
Refação	

7) Material Impresso	VALOR DE TABELA
Agenda (projeto gráfico)	R\$ 865,10
Agenda (só capa)	R\$ 354,59
Agenda (por página)	R\$ 233,70
Agenda (por página, só troca de data)	R\$ 43,12
Broadside (por página), Capa de caderno, capa de cartilha, capa de catálogo, capa de CD, calendário (por lâmina), Certificado, Convite, Encarte de CD (por lâmina)	R\$ 376,15
Cartilha, Catálogo de produtos, Folheto Institucional e folheto técnico (por página)	R\$ 298,38
Embalagem para relatório de diretoria (luva - caixa - envelope especial)	R\$ 1.501,12

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000035

Folder (qualquer formato)	R\$ 1.046,82
House Organ/Newsletter (projeto até 4 páginas)	R\$ 2.020,10
House Organ/Newsletter (por página adicional)	R\$ 402,33
Livro / Revista - Projeto Editorial (até 36 páginas)	R\$ 16.706,31
Livro / Revista - Projeto Editorial (por página adicional)	R\$ 242,17
Relatório de diretoria (até 36 páginas)	R\$ 11.420,26
Relatório de diretoria (por página adicional)	R\$ 289,52
Refação	

8) Mídia Exterior	VALOR DE TABELA
Banca de Jornal, Back ou Front Ligth, Busdoor/Traseira/Lateral de ônibus, Cabine Telefônica, Empena de Prédio, Fachadas, Outdoor, Paineis externos de metrô, Testeira/Painel Frontal ou lateral de ponto de ônibus, traseira de táxi.	R\$ 865,10
Faixa (lona ou tecido), Placa de Rua, Relógio	R\$ 302,61
Refação	

9) Papelaria	VALOR DE TABELA
Bloco de anotações	R\$ 60,45
Bloco de nota fiscal, bloco de orçamento	R\$ 251,02
Cartão de agradecimento, cartão de visita, cartão personalizado	R\$ 60,45
Cartão de visita - alteração de nome/endereço	R\$ 30,42
Envelope (por modelo), papel (por modelo)	R\$ 190,19
Papel de embrulho/presente	R\$ 488,95
Pasta	R\$ 570,96
Refação	

10) Planejamento	VALOR DE TABELA
Calendário promocional, planejamento de ação promocional, planejamento de convenção, planejamento de eventos	R\$ 6.934,24
Refação	

11) Produção Digital - Criação	VALOR DE TABELA
Apresentação Multimídia (por slide)	R\$ 127,44
Banner (qualquer formato)/Pop-up/Botão/Layer	R\$ 1.015,25

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000036

E-mail	R\$ 1.184,65
Hot sites	R\$ 2.056,67
Sites (por página)	R\$ 514,36
Refação	
Obs.: Não estão incluídos custos de produção/programação das peças acima.	

12) Produção eletrônica	VALOR DE TABELA
12.1) Criação e texto - Roteiro	
Audiovisual/Documentário/Vídeo - até 5"	R\$ 3.153,54
Audiovisual/Documentário/Vídeo - por minuto excedente até 10	R\$ 501,66
Audiovisual/Documentário/Vídeo - por minuto excedente acima de 10"	R\$ 376,53
Assinatura/Vinheta eletrônica	R\$ 1.310,54
Filme/VT até 60"	R\$ 2.097,87
Jingle/Trilha até 60"	R\$ 947,49
Locução de cabine até 60"	R\$ 376,15
Letreiro/Carteira para TV	R\$ 51,98
Spot até 60"	R\$ 471,63
Novelinha até 5"	R\$ 2.097,87
Novelinha - por minuto excedente	R\$ 337,26
Story board (por quadro)	R\$ 38,89
Refação	
12.2) Gravação e transmissão via rede	
(Necessária a autorização do estúdio de gravação de som no ato do orçamento para essa transmissão)	
Spot até 60"	R\$ 51,98
Jingle/Trilha até 60"	R\$ 51,98
Letreiros/Assinatura para TV	R\$ 60,45
Refação	

13) Revista	VALOR DE TABELA
Página Dupla	R\$ 938,63
Página	R\$ 718,03
2/3 Página	R\$ 592,52
1/2 Página	R\$ 488,57
1/3 Página	R\$ 410,80
1/4 Página	R\$ 346,12

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000037

Valor Mínimo	R\$ 289,91
Encarte (por página)	R\$ 722,26
Projeto editorial (até 36 páginas)	R\$ 16.706,31
Projeto editorial (por página adicional)	R\$ 242,17
Balanço	
Refação	

14) Serviços especial (por hora)	VALOR DE TABELA
Diagnóstico empresarial (consultoria)	R\$ 122,43
Levantamento de dados sobre o cliente, produtos e Tomada de Preços e/ou elaboração de briefing (quando os dados não forem fornecidos pelo cliente)	R\$ 40,81



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

ANEXO II
MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600 – CENTRO – FERNANDES PINHEIRO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
- PARANÁ

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado, o Sr(s) _____, (nome, qualificação e residência), portador da Carteira de Identidade N.º. _____, CPF N.º. _____, para representar a empresa _____ (nome, endereço, CNPJ), inscrita na Tomada de Preços em epígrafe, a ter início nesta data, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal da empresa
COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO COMPETENTE



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

ANEXO III
FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

OBJETO: Contratação de contratação de uma agência de publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade e comunicação através de veículos de divulgação, compreendendo o estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, veiculação, organização e controle de programas, serviços, campanhas de caráter educativo, campanhas e publicidade legal (atos oficiais), informativos e orientação social, bem como material gráfico.

Em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Geral, conforme estipulado na Tomada de Preços nº 009/2013, propomos:

1. DESCONTO a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO sobre os serviços internos (CUSTOS INTERNOS) da agência, baseado na Tabela de Valores: _____% (_____ por cento)

2. HONORÁRIOS sobre serviços e os suprimentos externos (CUSTOS EXTERNOS) terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados: _____% (_____ por cento)

3. HONORÁRIOS quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento: _____% (_____ por cento)

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (conforme item 10.3, alínea "g" do edital)

Data, _____, _____ de 2013.

Assinatura



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

ANEXO IV

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

A empresa _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data, _____ de 2013.

Assinatura



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

ANEXO V
PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

I - OBJETO

A presente Tomada de Preços destina-se à **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CAMPANHAS E PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), INFORMATIVOS E ORIENTAÇÃO SOCIAL, BEM COMO MATERIAL GRÁFICO**, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Geral.

Compreende os requisitos mínimos exigidos pelo presente edital o objeto a seguir descrito:

a) Serviços de agência: criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais (circulação na cidade, regional, estadual e/ ou federal) de avisos e informativos diversos, mídia de rádio, especialmente em emissoras locais, AM e/ ou FM, e televisão canal aberto, elaboração e confecção de folders em papel couchê de no mínimo 115 gramas, banners em lona com resolução fotográfica, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação.

II – ESPECIFICAÇÕES

São serviços de publicidade, para fins desta licitação, aqueles com conteúdo educativo ou de orientação, destinados a informar a população, promover a divulgação de serviços e publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos ou serviços através dos diversos meios de comunicação, bem como planejamento, concepção e execução de campanhas, incluídas ações integradas de relações públicas e assessoria de imprensa, de acordo com a política de comunicação adotada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

III – RECURSOS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000042

Os recursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO à comunicação serão aplicados de acordo com as necessidades de divulgação definidas pela política do Poder Executivo Municipal ou pela legislação e convênios firmados, cujo valor máximo está estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por exercício financeiro.

IV - BRIEFING

Da publicidade necessária a ser Veiculada:

- desenvolver ações de comunicação institucionais de forma a evidenciar a sua atuação como geradora de benefícios sociais para a população;
- a preservação e o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura, seja da administração direta ou indireta;
- promover o incentivo ao desenvolvimento rural comercial e agrícola;
- fortalecer a representação social, educacional e de saúde junto as comunidades rurais, buscando alcançar suas necessidades para apresentação das soluções;
- apresentar a Prefeitura como agente de desenvolvimento social, integrando a administração e o cidadão;
- fixar sua imagem de mudança ética, de modernidade, voltada para a qualidade dos serviços, no respeito ao cidadão, com forte preocupação social;
- buscar minimizar as questões da dívida social, na educação, saúde, emprego, buscando alternativas viáveis e criativas e, concomitantemente, informar a população sobre quais são os limites do poder público municipal;
- sedimentar e aprimorar o relacionamento Prefeitura/servidor e sensibilizar o corpo funcional para a postura profissional necessária ao cumprimento das metas estabelecidas em seus planos de atuação (endomarketing);
- promover o Poder Público como incentivador ou patrocinador de eventos culturais e desportivos de caráter popular, buscando a capitalização com a comunidade;
- criar mecanismos de divulgação da capacidade comercial e industrial do Município no intuito de promover a abertura de novas empresas no Município fortalecendo a economia e a geração de emprego e renda;
- conter informações objetivas, de modo a produzir conhecimento, esclarecimento, além de aumentar o respeito do cidadão pelo Poder Público, consolidando sua credibilidade junto à comunidade;
- a comunicação deverá ser fundamentado em objetivos definidos em informações eficientes, fornecidas por público interno e externo, obtidas sempre por meio de consultas, pesquisas, estudos de perfil e comportamento dos serviços públicos;
- divulgar os benefícios sociais proporcionados à sociedade nas áreas habitacionais, de saneamento, desenvolvimento urbano, desenvolvimento rural, educação, saúde, por meio da administração participativa com transparência;
- difundir a imagem da modernização do Poder Público Municipal na questão da informatização das informações gerenciais, integrando Prefeitura e cidadão;
- valorizar a marca Prefeitura, reforçando os conceitos de credibilidade, honestidade e transparência no trato público;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000043

- otimizar as ações promovidas e/ou patrocinadas pela Prefeitura, enfatizando a marca da administração;
- desenvolver ações de aproximação de todos os setores da administração com seus públicos prioritários.

1.1. Situando Fernandes Pinheiro

O Município de Fernandes Pinheiro pertence à Região Centro Sul do Estado do Paraná e tem 9.368 mil habitantes, dos quais apenas 42% concentram-se na área urbana do Município, segundo o IBGE. Passam a 3 km de Fernandes Pinheiro a BR 277, que corta todo o estado, de Foz do Iguaçu, fronteira com o Paraguai, ao porto de Paranaguá, um roteiro vital para a exportação; a cidade faz ligações com os Municípios de Irati, Teixeira Soares e Ponta Grossa, sendo uma das principais ligações entre a região Norte e Noroeste do Paraná com a região Centrosul do Paraná.

Fernandes Pinheiro (PR), a cerca de 150 Km de Curitiba, é uma cidade agradável, formada da mescla de diferentes etnias (especialmente poloneses e ucranianos) que buscam manter costumes e tradições de seus ascendentes.

1.2. Formação Histórica

Criado através da Lei Estadual nº 11266, de 21 de dezembro de 1995, foi desmembrado do município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro surgiu através do desmembramento de Teixeira Soares, mas antes de tudo isso existia um grande centro econômico na cidade, que se deve a passagem do trem, zona portuária da região. Como todas as cidades vizinhas, Fernandes Pinheiro perdeu sua população pela falta de investimentos, e pelo surgimento das rodovias, pois o que fazia o município cada vez melhor em sua economia era a rede ferroviária.

O que move a economia de Fernandes Pinheiro é o agronegócio, com fazendas de cereais, produtores de leite, fazendas com florestas, gado de corte e a indústria madeireira, com significativa contribuição para a geração de empregos, agregando valor aos produtos e subprodutos da madeira.

1.3 - Público alvo a ser atendido

O Público são pessoas da Região Centro Sul do Paraná, em especial municípios da Sede, e do Interior de Fernandes Pinheiro.

1.4 Atribuições que competem aos licitantes executarem e prazos

A principal atribuição que compete aos licitantes é formular objetivos de propaganda compatíveis com as verbas, tornando acessível todas as informações para possibilitar a preparação e execução do planejamento para alcançar os objetivos aprovados.

Deve-se retirar material e idéias com a Assessoria de Imprensa/Prefeitura para a preparação da mídia, que deverá ser enviada por e-mail para ser analisada, e aprovada. Pode-se também conseguir informações adicionais com fontes externas.

No caso de campanha publicitária a mesma terá que conter o texto e slogan da campanha, sendo o prazo máximo de 01 (uma) semana para entrega das mesmas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000044

Já no que diz respeito à duração da campanha, fica a cargo da Assessoria de Imprensa/Prefeitura decidir o tempo de veiculação na mídia.

Se a Assessoria de Imprensa/Prefeitura não ficar satisfeita com o trabalho, a mesma, se necessário for, deve ser capaz de re-exprimir os objetivos da campanha para que ela fique precisamente de acordo com os planos e o orçamento proposto.

1.5 Peças

A Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Fernandes Pinheiro sugere, como patamar inicial, as peças mencionadas abaixo.

1 - VT

2 - Spot

3 - Anúncio de Jornal

4 - Outdoor

5 - Banner de Internet (para o site da prefeitura)

6 - Informativo



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

000045

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
- PARANÁ**

A empresa _____, inscrito do CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, _____, _____ de 2013.

Assinatura

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000046

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013****ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2013****REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
- PARANÁ**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o
Município de Fernandes Pinheiro-Paraná e a empresa _____,
na forma abaixo:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____ CEP: _____, no município de _____, estado _____, inscrita no CGC/MF sob nº _____, Inscrição Estadual sob nº _____, neste ato devidamente representada pelo seu _____, o Sr. _____, residente à _____, CEP: _____, no município de _____, estado _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

§ 1º - O presente instrumento tem por objetivo a contratação de uma Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade e comunicação através de veículos de divulgação, compreendendo o estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, veiculação, organização e controle de programas, serviços, campanhas de caráter educativo, campanhas e publicidade legal (atos oficiais), informativos e orientação social, bem como material gráfico.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E ADITIVO**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000047

§ 1º - A verba total orçada e destinada à execução dos serviços objeto desta licitação, abrangendo os honorários profissionais (nele inclusos os respectivos encargos fiscais e previdenciários incidentes de responsabilidade da agência), bem como o repasse de numerário destinado ao pagamento dos veículos de divulgação, produção de peças e material gráfico e demais fornecedores, importa no valor de R\$ _____, e se reveste de característica meramente estimativa, não cabendo a CONTRATADA qualquer direito sobre o excedente não gasto, caso a mesma não seja utilizada durante a sua vigência;

§ 2º - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS PRAZOS**

§ 1º - O presente instrumento é celebrado com prazo de validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, iniciando-se em _____ e término em _____, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas sejam acordadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, se houver comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, dentro dos limites orçamentários;

§ 2º - O prazo de vigência do presente contrato terá validade de 13 (treze) meses a contar da data de assinatura do contrato, iniciando em _____ e terminando em _____, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA **DOS HONORÁRIOS**

§ 1º - O pagamento dos serviços contratados será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços realizados, a contar da entrega da nota fiscal na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, sito na Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro - Fernandes Pinheiro, CEP 84.535-000.

§ 2º - A remuneração da Contratada se dará pela seguinte forma:

I - O custo dos serviços internos (CUSTOS INTERNOS), assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Contratada, será calculado com base na Tabela de Valores do Anexo I e não será acrescido de honorários nem de quaisquer encargos, correspondente ao Percentual Proposto de ____% (____ por cento). SERÁ PAGO POR EMISSÃO DE NOTA FISCAL DIRETAMENTE DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

II - Os serviços e os suprimentos externos (CUSTOS EXTERNOS) terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada ou indicados pela Contratante, devendo ser pago a Contratada "honorários" de ____% (____ por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores. SERÁ PAGO POR EMISSÃO DE NOTA FISCAL DIRETAMENTE DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000048

III - Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o Contratante pagará à Contratada "honorários" de ____% (____ por cento). SERÁ PAGO POR EMISSÃO DE NOTA FISCAL DIRETAMENTE DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

§ 3º - OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO OU FORNECEDORES, SELECIONADOS PELA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, DEVERÃO EMITIR NOTA FISCAL PRÓPRIA, A SER ENCAMINHADA PARA A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E POR ELA REVISADA, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS SERVIÇOS PRESTADOS. O PAGAMENTO DESSES SERVIÇOS SERÃO PAGOS DIRETAMENTE AO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OU FORNECEDOR.

§ 4º - Os layouts reprovados não serão cobrados pela Contratada.

§ 5º - Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

§ 6º - O contrato não sofrerá reajuste, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

§ 7º - Salvo prévia e expressa estipulação em contrário, a Contratada deverá absorver o custo dos serviços internos e/ou externos de pesquisas regulares de audiência, auditoria de circulação e controle de mídia, disponíveis no mercado, necessários à prestação de serviços de controle da verba do Contratante.

§ 8º - A Contratada não fará jus a honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

§ 9º - Despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE PAGAMENTO**

§ 1º A remuneração da licitante se dará pela percepção de honorários, com desconto equivalente ao percentual definido na proposta comercial, a incidir sobre os custos internos, baseado na tabela de valores máximos apresentada.

§ 2º - O pagamento dos serviços contratados será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços realizados, a contar da entrega da nota fiscal na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, sito na Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro - Fernandes Pinheiro, CEP 84.535-000

§ 3º - As despesas inerentes a este instrumento contratual serão com recursos do Município e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2006MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

00270 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00280 00000 Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000049

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora;

§ 2º Fornecer e colocar à disposição da licitante vencedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

§ 3º Notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Ônus resultante de quaisquer ações, inclusive judiciais, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados, bem como envolvendo os serviços prestados;

§ 2º Fornecer os serviços com qualidade;

§ 3º Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro;

§ 4º Atender aos órgãos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro sempre que solicitado;

§ 5º Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da Capacidade (Proposta Técnica) para atendimento da execução dos serviços objeto deste edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO;

§ 6º Transferir integralmente à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens obtidas;

§ 7º Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes em sua proposta comercial para os direitos autorais de imagem e som de voz e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro;

§ 8º Apresentar a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, no caso de fornecimento de bens ou serviços especializados e relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10:

I - Neste caso a licitante vencedora procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

II - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666,

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****CNPJ: 01.619.323/0001-20****Av. Remis João Loss, nº 600 Centro****Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000****Fone/Fax: (042) 3459-1109****e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br****000050**

de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem 25.8.1.

III - Os custos e as despesas de veiculação apresentados à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

§ 9º Obter a aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato a ser firmada;

§ 10º Submeter a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto desta licitação à prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sendo que neste caso a licitante vencedora permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro;

§ 11º Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste edital que envolvam o nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro mediante sua prévia e expressa autorização;

§ 12º Manter, durante a execução ata de registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta Tomada de Preços;

§ 13º Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;

§ 14º Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e terceiros contratados;

§ 15º Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

§ 16º Responder perante a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto do contrato a ser firmada;

§ 17º Indicar, por escrito, um representante para, em seu nome, coordenar a execução de serviços com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com a presente licitação;

§ 18º Após a aprovação do serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, produzir uma cópia em DVD de cada filme para TV, uma cópia de CD de spots e jingle de rádio e um exemplar de revistas, jornais e demais peças impressas, bem como em arquivo digitalizado.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

§ 1º - No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000051

inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa de 10% do valor total estimado da contratação em caso de rescisão unilateral, sem

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º - O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA NONA

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - À CONTRATADA, pela inexecução ou rescisão contratual, poderá ser aplicado, se de interesse público e administrativo, os dispositivos elencados nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Único - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer publicações diretamente com os órgãos de imprensa oficial (municipal, estadual e federal), para publicação de atos oficiais, decretos, extratos, etc., sem repasse através da CONTRATADA.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qualquer tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à licitante vencedora, cancelar o contrato, com base e na forma das disposições contidas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 3º - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante todo o período



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000052

de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

§ 4º - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

§ 5º - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

§ 6º - A contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

Parágrafo Único - As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, a fim de dirimirem eventuais dúvidas inerentes ao presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, ____ de ____ de 2013.

x

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Contratante

R.G.

R.G.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

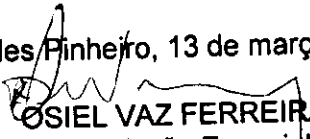
Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para constituir subcomissão técnica da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", a ser promovida pelo Município de Fernandes Pinheiro, para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

A Comissão Especial de Licitação, considerando que a Prefeitura de Fernandes Pinheiro promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº. 12.232/2010, faz saber que FICA ABERTO o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Os interessados deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sito na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, a partir do dia 15 de março de 2013 até o dia 01 de abril de 2013, das 08:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, para efetivar inscrição.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, serão publicadas, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro e Diário Oficial do Estado do Paraná, atendendo o que dispõe o §4º. do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Fernandes Pinheiro, 13 de março de 2013.

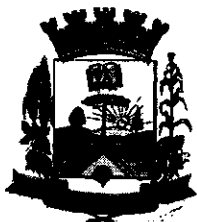

OSIEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar em subcomissão técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pelo Município de Fernandes Pinheiro, na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", para contratação de serviços de publicidade.

1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000054

poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a entidade responsável pela licitação.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pelo Município de Fernandes Pinheiro, será efetivado no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Fernandes Pinheiro (ANEXO I);

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

e) Cédula de Registro ou documento equivalente comprovando estar registrado junto ao Conselho Regional ou Estadual de Classe da profissão apresentada.

2.2. Com exceção ao documento constante do item "a", acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

2.4. A Prefeitura de Fernandes Pinheiro fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na concorrência a ser promovida pelo Município de Fernandes Pinheiro, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandes Pinheiro e Diário Oficial do Estado do Paraná.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandes Pinheiro e Diário Oficial do Estado do Paraná, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000055

a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura de Fernandes Pinheiro, sito na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, das 08:00 às 17:00 horas, devidamente endereçada à Comissão Especial de Licitação.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.4. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2., conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal no. 12.232/2010.

3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal no. 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Fernandes Pinheiro, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com a Prefeitura de Fernandes Pinheiro.

3.6. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro e Diário Oficial do Estado do Paraná.

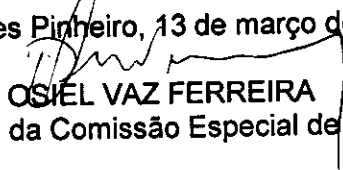
4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pelo Município de Fernandes Pinheiro.

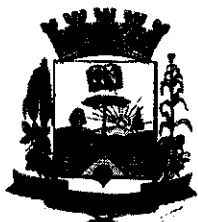
Fernandes Pinheiro, 13 de março de 2013.


OSIEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
RG: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

000056

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Endereço: _____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura de Fernandes Pinheiro na modalidade "concorrência" do tipo "técnica e preço", para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2013

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Fernandes Pinheiro, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para constituir subcomissão técnica da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", a ser promovida pelo Município de Fernandes Pinheiro, para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

A Comissão Especial de Licitação, considerando que a Prefeitura de Fernandes Pinheiro promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº. 12.232/2010, faz saber que FICA ABERTO o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Os interessados deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sito na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, a partir do dia 15 de março de 2013 até o dia 01 de abril de 2013, das 08:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, para efetivar inscrição.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, serão publicadas, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro e Diário Oficial do Estado do Paraná, atendendo o que dispõe o §4º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Fernandes Pinheiro, 13 de março de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar em subcomissão técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pelo Município de Fernandes Pinheiro, na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", para contratação de serviços de publicidade.

1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a entidade responsável pela licitação.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pelo Município de Fernandes Pinheiro, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Fernandes Pinheiro (ANEXO I);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Cédula de Registro ou documento equivalente comprovando estar registrado junto ao Conselho Regional ou Estadual de Classe da profissão apresentada.

2.2. Com exceção ao documento constante do item "a", acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

2.4. A Prefeitura de Fernandes Pinheiro fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na concorrência a ser promovida pelo Município de Fernandes Pinheiro, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandes Pinheiro e Diário Oficial do Estado do Paraná.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandes Pinheiro e Diário Oficial do Estado do Paraná, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de aluar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura de Fernandes Pinheiro, sito na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, das 08:00 às 17:00 horas, devidamente endereçada à Comissão Especial de Licitação.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.4. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2., conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Fernandes Pinheiro, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Fernandes Pinheiro.

3.6. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro e Diário Oficial do Estado do Paraná.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pelo Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de março de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura de Fernandes Pinheiro na modalidade "concorrência" do tipo "técnica e preço", para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2013

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Fernandes Pinheiro, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

R\$ 1.248,00 - 20331/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013

Objeto: Aquisição de kit bebês contendo itens diversos como babador, toalha, roupas, fraldas, bolsas, banheiras, entre outros.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 03/04/2013, às 09:00 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2013.

Osiel Vaz Ferreira

Pregoeiro Oficial

R\$ 144,00 - 20254/2013



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000058

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO -
PARANÁ**

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Tomada de Preços

Nº do Edital: 009/2013

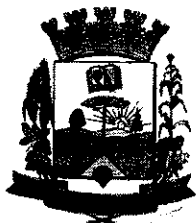
Tipo: Técnica e Preço

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção de pontes, com recursos **contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade e comunicação através de veículos de divulgação, compreendendo o estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, veiculação, organização e controle de programas, serviços, campanhas de caráter educativo, campanhas e publicidade legal (atos oficiais), informativos e orientação social, bem como material gráfico**, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) **PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA** está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2013.

Vinicius Antonio Janoski Laskoski
Assessor Jurídico
OAB nº 32.556

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013**Modalidade:** Tomada de Preços**Síntese do Objeto:** contratação de uma Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade e comunicação através de veículos de divulgação, compreendendo o estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, veiculação, organização e controle de programas, serviços, campanhas de caráter educativo, campanhas e publicidade legal (atos oficiais), informativos e orientação social, bem como material gráfico.**Forma de Julgamento:** Melhor Técnica e Preço**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 16/04/2013, às 13:30 horas.**Informações e retirada do Edital:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

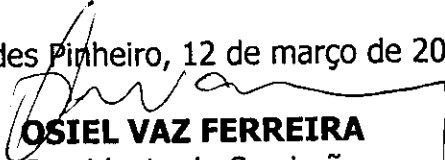
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2013.


OSIEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: contratação de uma Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade e comunicação através de veículos de divulgação, compreendendo o estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, veiculação, organização e controle de programas, serviços, campanhas de caráter educativo, campanhas e publicidade legal (atos oficiais), informativos e orientação social, bem como material gráfico.

Forma de Julgamento: Melhor Técnica e Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 16/04/2013, às 13:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Yoseph Extoperman Golojuch

Código Identificador:DD49CCD3

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 14/03/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 010/2013**

DECRETO Nº 010/2013

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

O **PRFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações resultantes da Lei n.º 8.8883/94 e da Lei n.º 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:
OSIEL VAZ FERREIRA – Presidente
JÁCOMO ADRIANO CURUPANÃ
ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de janeiro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:AEA6F050

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 15/01/2013. Edição 0159
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013

Objeto: Aquisição de gasolina comum e etanol, para abastecimento diretamente na bomba da empresa vencedora.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/04/2013, às 09:00 horas.

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de caminhões e máquinas rodoviárias, com fornecimento de equipamento e operador.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/04/2013, às 13:30 horas.

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 032/2013

Objeto: Contratação de serviços profissionais de psicólogo e assistente social, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/04/2013, às 9:00 horas.

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

Objeto: Aquisição de ferramentas e ferragens em geral, para manutenção de bens móveis e imóveis.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/04/2013, às 13:30 horas

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2013.

Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: contratação de uma Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade e comunicação através de veículos de divulgação, compreendendo o estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, veiculação, organização e controle de programas, serviços, campanhas de caráter educativo, campanhas e publicidade legal (atos oficiais), informativos e orientação social, bem como material gráfico.

Forma de Julgamento: Melhor Técnica e Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 16/04/2013, às 13:30 horas.

AVISO DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

Modalidade: Concorrência para Registro de Preços

Síntese do Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 16/04/2013, às 9:00 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2013.

Osiel Vaz Ferreira
Presidente da Comissão

R\$ 504,00 - 20241/2013

Flórida

SUMULA DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Flórida torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia para implantação do Conjunto Habitacional nº 08 nos lotes nº 93/A-B-93-A-1/B-A para o Programa Minha casa Minha Vida II - Sub 50, a ser implantado nos prolongamentos das Ruas Pedro Mineiro e Avelino Marmentini, no Município de Flórida, Estado do Paraná.

R\$ 48,00 - 20990/2013

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013-PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013-PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2013 de 02/01/2013, torna público aos interessados que receberá proposta até às 09:00 horas do dia 27/03/2013, para contratação de: EMPRESA LEGALMENTE ESTABELECIDA NO RAMO DE TRANSPORTES ESCOLAR E DEMAIS TIPOS DE TRANSPORTE, COM VEÍCULOS, VANS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS, OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS SEMPRE QUE PRECISAR NA SEDE DO MUNICÍPIO COM MOTORISTA PRÓPRIO DA EMPRESA PROPONENTE, SENDO QUE OS SERVIÇOS SERÃO EVENTUAIS.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 13/03/2013. Edilson Francisco da Costa, Pregoeiro.

R\$ 168,00 - 20562/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-Pr, através do Pregoeiro, legalmente designado pela Portaria nº 006/2013 de 02/01/2013, torna público aos interessados que receberá proposta às 13:30 horas do dia 27/03/2013, para contratação de empresas, especializada na prestação de serviços laboratoriais, com as instalações, o suficiente para realização dos procedimentos técnicos exigidos. O resultado dos exames hospitalares, prazo máximo para entrega 01 (uma) hora os exames eletivos prazo máximo para entrega 02 (dois) dias, conforme especificação no presente Edital, notifica-se aos interessados que os materiais serão coletados na Sede do Município de Figueira-Pr. Com profissionais habilitados e qualificados o suficiente para suprir a demanda ora licitada, manter plantão 24 (vinte e quatro) horas, para emergências hospitalares, os proponentes poderão participar disponibilizando posto de coleta na sede do Município, desde que cumpra as exigências do edital. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h pelo e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br ou pelo fone 43-35471114, ramal 209. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 12/03/2013. Edilson Francisco da Costa Pregoeiro

R\$ 120,00 - 20370/2013

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº 003/2013 - PMG

OBJETO: A aquisição de 3.000 (três mil) cestas básicas montadas, para atender as famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade dos projetos desenvolvidos pelo CRAS da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

- 4) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br e no site www.licitacoes-e.com.br.

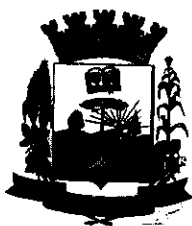
- 5) **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

6.1) **PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 28 de março de 2013, até às 09h30min (nove horas).

6.2) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 28 de março de 2013, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

6.3) **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 28 de março de 2013, às 10h00min (dez horas).

- 6.4) **O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER CONCLUSIVO

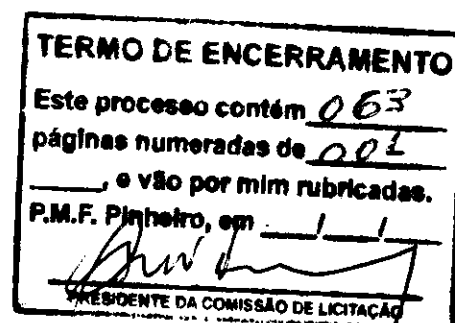
LICITAÇÃO DESERTA

Modalidade: Tomada de Preços

Nº do Edital: 009/2013

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação



Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade e comunicação através de veículos de divulgação, compreendendo o estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, veiculação, organização e controle de programas, serviços, campanhas de caráter educativo, campanhas e publicidade legal (atos oficiais), informativos e orientação social, bem como material gráfico, com recursos próprios, não logrou êxito por não acudirem interessados em participar do certame, declarando assim o resultado do processo licitatório como DESERTO.

Por encontrar-se o documento editalício e seus anexos aprovados e por haver a Comissão de Licitação atendido os procedimentos legais de publicidade do processo, autorizo esta Comissão que efetue novo processo licitatório ou proceda a aquisição direta formalizada pela Dispensa de Licitação conforme regulamenta o Art. 24, V, da Lei 8.666/93 com devidas fundamentações e promovida por novo processo administrativo.

Fernandes Pinheiro, 16 de abril de 2013.

Vinicius Antonio Ianoski Laskoski
Assessor Jurídico